

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019PS-PMSS
REF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019PMSSIN**

TERMO ADITIVO Nº 03-012/2019PS-PMSS, relativo a assessoria e consultoria técnica junto a Secretaria de Finanças.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 012/2019PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/01/2019, com vencimento em 31/12/2019, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 012/2019PS-PMSS, firmado em 02/01/2019, com a Sr^a **ANDRÉA MILENA PESSOA BRANDÃO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 010.421.355-84 e R.G 09270668-15 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Manoel Fabrício, Nº 988, Bairro Tamboril, Seabra – BA., CEP 46.900-000, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica junto a Secretaria de Finanças, no treinamento, aperfeiçoamento e acompanhamento de pessoal para a realização dos procedimentos licitatórios, a serem prestados a esta entidade, para atender as necessidades do Município de Souto Soares/BA, conforme anexo do Contrato, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação de serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 012/2019PS-PMSS de 30/12/2020 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução da prestação de serviços indicados no contrato Nº 012/2019PS-PMSS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeitura Mun. de Souto Soares
Contratante

ANDRÉA MILENA PESSOA BRANDÃO
CPF sob 010.421.355-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: